

O que fazer em caso de acidente de viação?

Numa sociedade de risco, os acidentes de viação, não obstante a sua recorrência, trazem complexos problemas de responsabilidade e causam morte, incapacidade, sofrimento e litigância.

Para a sua prevenção, investigação e eficaz resolução das consequências danosas é essencial saber o que fazer logo nos momentos imediatos ao acidente.

Cada caso é mais ou menos melindroso consoante as variáveis do sinistro, pelo que serão destacados alguns dos passos a adoptar na maioria dos casos, nunca esquecendo que primeiro é preciso cuidar das pessoas e protegê-las. Mas pode até não haver danos pessoais.

Então deverá começar-se pelo bom senso do condutor: imobilizar e desligar o veículo, mas sem o mover, sair com o máximo cuidado, vestir o colete reflector, colocar o triângulo sinalizador e verificar sumariamente os danos resultantes, os quais se devem fotografar exaustivamente.

Proceder ao registo dos dados relevantes, dia, hora, local, estado da via, condições de trânsito, à identificação do outro condutor, do seu veículo (marca, modelo, cor e matrícula) e dos dados do seguro.

Mas, alerta máximo, muito cuidado com o trânsito! Seja qual for o dano, não vale a pena ser atropelado por causa da falta de cuidado próprio ou alheio.

Extremamente importante é igualmente verificar se existem testemunhas do acidente e identificá-las também, pelo seu nome completo e contactos, designadamente morada e contacto telefónico ou endereço de correio electrónico, pois podem vir a ser necessárias para repor a verdade caso se discuta a situação ou venha a surgir um litígio posterior.

Em seguida, sempre que possível, deve ser acordado o preenchimento da Declaração Amigável de Acidente Automóvel com os dados já recolhidos.

É a via mais expedita de resolução que pode permitir accionar a Indemnização Directa ao Segurado caso existam apenas danos materiais (abaixo de 15 mil euros) e dois condutores.

Atenção mais uma vez: preenchê-la em local seguro!

Chamar as autoridades só é imperativo se houver algum morto ou ferido, caso em que a prioridade é, claro, chamar socorro pelo 112.

Não há danos materiais, nem registos, que se sobreponham às pessoas e, claro, à sua segurança.

E também é aconselhável chamar a polícia se não for possível acordo entre os condutores, pelo menos quanto ao modo como ocorreu o acidente, isto para que se proceda à recolha de provas e à redacção do auto e do croqui e dinâmica do acidente.

O acidente e o conjunto da informação recolhida deverão ser comunicados à seguradora imediatamente ou, no máximo, nos oito dias após o acidente.

Com simples passos se previnem problemas futuros. E na dúvida deve sempre consultar um advogado ou uma advogada!